



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA

PROCESSO Nº: 756122 LEI Nº:

PROPOSIÇÃO: Projeto de Resolução nº 06/22

AUTOR: Mesa Diretora

ASSUNTO: Institui o novo Regimento Interno da Câmara Municipal e dá outras providências.

TRAMITAÇÃO DO PROCESSO

DATA	DISCRIMINAÇÃO	ASSINATURA
13/12/22	Projeto de Resolução n° 06/22 feito para a Resolução n° 004/22 - publicado DOM	
27/12/22		

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
RESOLUÇÃO Nº 004/2022/GABPRES/CMI**

Institui o Novo Regimento Interno da Câmara Municipal de Iranduba, e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Iranduba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º -Instituir o REGIMENTO INTERNO da Câmara Municipal de Iranduba/AM, em conformidade com o anexo a esta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Regimento Interno promulgado em 15.04.2002.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Iranduba, em 12 de dezembro de 2022.

Ver. Larissa Rufino Gomes – PSD

Presidente da Câmara Municipal de Iranduba

Ver. Raimundo Nonato Neto Carneiro – REP

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Iranduba

Ver. Mychell Max Souza Lopes – PSDB

2º Vice-Presidente da Câmara Municipal de Iranduba

Ver. Waldiney Furtado de Oliveira – DEM

Secretário Geral

Ver. Bruno da Silva Lima – PSC

1º Secretário

Ver. Leonardo de Medeiros Lopes – DEM

2º Secretário

Ver. Nedy Santana Vale – PSD

3º Secretário

Ver. Disney Nascimento da Cunha – PSC

Ouvendor Geral

Publicado por:

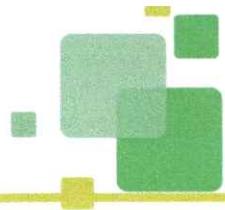
Vanilson de Nazaré Silva Leal

Código Identificador: 3GPAAZH

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 19/12/2022 - Nº 3263. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA



RESOLUÇÃO N° 004/2022/GABPRES/CMI

Institui o Novo Regimento Interno da Câmara Municipal de Iranduba, e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Iranduba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Novo REGIMENTO INTERNO da Câmara Municipal de Iranduba/AM, em conformidade com o anexo a esta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Regimento Interno promulgado em 15.04.2002.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Iranduba, em 12 de dezembro de 2022


Ver. Larissa Rufino Gomes – PSD

Presidente da Câmara Municipal de Iranduba


Ver. Raimundo Nonato Neto Carneiro – REP
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Iranduba

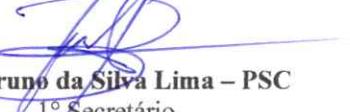

Ver. Leonardo de Medeiros Lopes – DEM
2º Secretário


Ver. Mychell Max Souza Lopes – PSDB
2º Vice-Presidente da Câmara Municipal de Iranduba


Ver. Nedy Santana Vale – PSD
3º Secretário

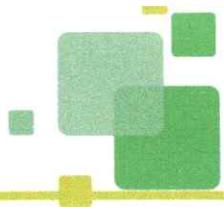

Ver. Waldiney Furtado de Oliveira – DEM
Secretário Geral


Ver. Disney Nascimento da Cunha – PSC
Ouvidor Geral


Ver. Bruno da Silva Lima – PSC
1º Secretário



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA



RESOLUÇÃO N° 004/2022/GABPRES/CMI

Institui o Novo Regimento Interno da Câmara Municipal de Iranduba, e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Iranduba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Novo REGIMENTO INTERNO da Câmara Municipal de Iranduba/AM, em conformidade com o anexo a esta Resolução.

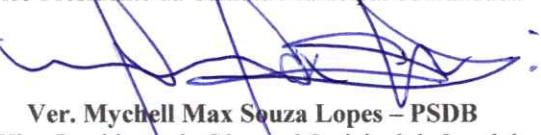
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Regimento Interno promulgado em 15.04.2002.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Iranduba, em 12 de dezembro de 2022


Ver. Larissa Rufino Gomes – PSD

Presidente da Câmara Municipal de Iranduba


Ver. Raimundo Nonato Neto Carneiro – REP
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Iranduba

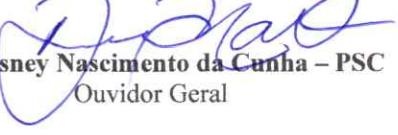

Ver. Mychell Max Souza Lopes – PSDB
2º Vice-Presidente da Câmara Municipal de Iranduba


Ver. Waldiney Furtado de Oliveira – DEM
Secretário Geral


Ver. Bruno da Silva Lima – PSC
1º Secretário


Ver. Leonardo de Medeiros Lopes – DEM
2º Secretário


Ver. Nedy Santanna Vale – PSD
3º Secretário


Ver. Disney Nascimento da Cunha – PSC
Ouvendor Geral



PARECER N° 51/2022 – CCJRF

DA: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL -CCJRF
PARECER A PROPOSTA PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA.

Relator: Ver. RAIMUNDO NONATO NETO CARNEIRO.

LIDO E APROVADO EM PLENÁRIO
13/12/2022

SECRETÁRIO GERAL

RELATÓRIO

Chega a esta comissão para análise e parecer a Resolução Legislativa nº. 006/2022, de 12 de dezembro de 2022, que tramita em conformidade com o processo legislativo, estabelecido no Regimento Interno desta Casa, cuja matéria em epígrafe versa sobre instituição do Novo Regimento Interno da Câmara Municipal de Iranduba.

A presente propositura, segundo a mesa diretora encontra-se desatualizado, o que tem gerado constantes dúvidas, abrindo margens para interpretações equivocadas interferindo no processo legislativo.

PASSAMOS A EXAMINAR:

É importante salientar que a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final – CCJRF cabe analisar os aspectos constitucionais, sua admissibilidade, bem como sua iniciativa.

Desta feita, foi possível constatar que o projeto está amparado pelo art. 124, Inciso VI, do Regimento do Interno desta Casa de Lei, estando, portanto, alinhado com predisposto no RI.

No mesmo sentido, versa o caput do art. 130 e art. 178 do regimento, *in verbis*:

Art. 130 – As matérias de caráter administrativo e político administrativo que independem da sanção do Prefeito, serão objeto de Decreto – Legislativo ou resolução de iniciativa do Presidente da Câmara, da Mesa, das Comissões e dos Vereadores, forma prevista neste Regimento.

Art. 178 – Este regimento somente poderá ser alterado ou revogado pelo voto da maioria absoluta dos membros da Câmara, mediante proposta:



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL



I – de 1/3 (um terço) no mínimo dos Vereadores;
II – da Mesa;
III – das Comissões.

Não havendo vícios de iniciativa, a constituição Federal de 1988, prevê que cada ente federado, aprovará sua Lei Orgânica, bem como o regimento interno de suas casas legislativas.

Por fim, visto que a matéria não contém vícios de iniciativa e nem fere os dispositivos constitucionais, e por estar revestido de boa técnica legislativa encaminho para sua aprovação.

VOTO

Face ao exposto, esta comissão com seus membros manifestam-se FAVORÁVEL ao texto em evidências.

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 2022.

**VER. ANDERSON KENNETH BELFORT – UNIÃO BRASIL
PRESIDENTE**

**VER. RAIMUNDO NONATO NETO CARNEIRO – REPUBLICANO
RELATOR**

**VER. MYCHELL MAX LOPES – PSDB
MEMBRO**



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA



PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N° 06 de 12/12/2022

AUTOR: Mesa Diretora

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA
Nº 06
APROVADA EM PLENÁRIO
13/12/2022
SECRETÁRIO GERAL
[Signature]

ASSUNTO:

Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Iranduba

Ementa:

Institui o Novo Regimento Interno da Câmara Municipal de Iranduba, e dá outras providências.

Texto:

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições, especialmente amparada no *caput* do artigo 130 e no artigo 178 do Regimento Interno promulgado em 15 de abril de 2002, vem propor a presente

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

Artigo 1º. Fica aprovado o REGIMENTO INTERNO da Câmara Municipal de Iranduba/AM, em conformidade com o anexo a esta Resolução.

Artigo 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Regimento Interno promulgado em 15.04.2002.

Iranduba/AM, em 12 de dezembro de 2022


Ver. Larissa Rufino Gomes – PSD
Presidente da Câmara Municipal de Iranduba

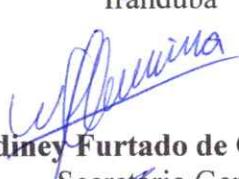

Ver. Raimundo Nonato Neto Carneiro – REP
Vice-Presidente da Câmara Municipal de
Iranduba



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA



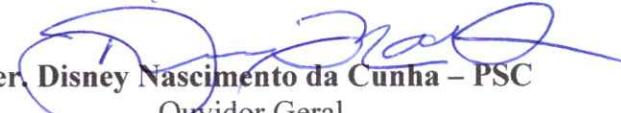

Ver. Mychell Max Souza Lopes – PSDB
2º Vice-Presidente da Câmara Municipal de
Irãnduba


Ver. Waldiney Furtado de Oliveira – DEM
Secretário Geral


Ver. Bruno da Silva Lima – PSC
1º Secretário


Ver. Leonardo de Medeiros Lopes – DEM
2º Secretário


Ver. Nedy Santana Vale – PSD
3º Secretário


Ver. Disney Nascimento da Cunha – PSC
Ouvíndor Geral

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução visa modificar o Regimento Interno do Município de Irãnduba, devido sua defasagem decorrente de 20 anos. A referida modificação institui as adequações necessárias para o bom andamento do processo legislativo, promovendo a real e necessária implementação de atualização e de organização do processo legislativo-administrativo deste Poder.



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA



PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N° 06 de 12/12/2022

AUTOR: Mesa Diretora

LEDO E APROVADO EM PLENÁRIO
43 | 12 | 22

SECRETARIO GERAL

ASSUNTO:

Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Iranduba

Ementa:

Institui o Novo Regimento Interno da Câmara Municipal de Iranduba, e dá outras providências.

Texto:

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições, especialmente amparada no *caput* do artigo 130 e no artigo 178 do Regimento Interno promulgado em 15 de abril de 2002, vem propor a presente

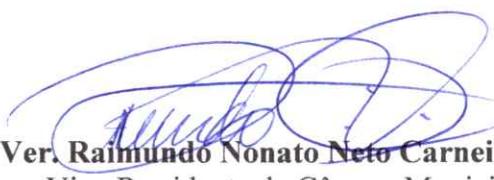
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

Artigo 1º. Fica aprovado o REGIMENTO INTERNO da Câmara Municipal de Iranduba/AM, em conformidade com o anexo a esta Resolução.

Artigo 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Regimento Interno promulgado em 15.04.2002.

Iranduba/AM, em 12 de dezembro de 2022


Ver. Larissa Rufino Gomes – PSD
Presidente da Câmara Municipal de Iranduba


Ver. Raimundo Nonato Neto Carneiro – REP
Vice-Presidente da Câmara Municipal de
Iranduba



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA



Ver. Mychell Max Souza Lopes – PSDB
2º Vice-Presidente da Câmara Municipal de
Irãnduba

Ver. Waldiney Furtado de Oliveira – DEM
Secretário Geral

Ver. Bruno da Silva Lima – PSC
1º Secretário

Ver. Leonardo de Medeiros Lopes – DEM
2º Secretário

Ver. Nedy Santana Vale – PSD
3º Secretário

Ver. Disney Nascimento da Cunha – PSC
Ouvíndor Geral

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução visa modificar o Regimento Interno do Município de Irãnduba, devido sua defasagem decorrente de 20 anos. A referida modificação institui as adequações necessárias para o bom andamento do processo legislativo, promovendo a real e necessária implementação de atualização e de organização do processo legislativo-administrativo deste Poder.